

Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 90016/2025 (SRP) (Lei 14/133/2021)

UASG 990141 - ESP-DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Avisos (2)

Impugnações (1) Esclarecimentos (10)

13/01/2026 17:49

1) É sabido que as agências de viagens só podem emitir Nota fiscal, sobre o valor do agenciamento conforme a Lei 11.771, de 17 de setembro de 2006. E de acordo com o disposto no item 1º da Lei 19714 de 10/07/2003 é correto afirmar então que as faturas da Contratada deverão ser acompanhadas das bilhetes, que substituirão as notas fiscais da Companhia Aérea • a fatura/Nota Fiscal da empresa contratada (vencedora do certame)?

2) Aérea, exigir que a contratada mantenha canal de atendimento 24/7. Pergunta-se: será necessário também disponibilizar sistema informatizado de auto-reserva ou a administração será satisfeita pelo atendimento humano?

3) A contratada deverá designar um preposto/posto de atendimento nas dependências ou em locais/estados do contratante?

4) Qual o último ou atual fornecedor a prestar os serviços ora licitados? Ainda neste âmbito, qual o valor da taxa ou desconto praticado?

5) Será aceita a cobrança de taxa D.U. (remuneração do agente de viagens)?

6) Aceitarão oferta da taxa de agenciamento com valores zero ou negativo para taxa de agenciamento?

7) Ainda referente a taxa de agenciamento, será aceito valor unitário ou total igual a 0,01 (um centavo)?

8) Será aceito desconto (taxa negativa) para a taxa RAV? Caso sim, será em valor percentual ou taxa fixa (RS)?

9) Se a Administração exigir planilha de executabilidade, será admitido que a contratada demonstre viabilidade por meio de receitas e/ou metas globais do grupo econômico, ou o cálculo deverá considerar apenas a execução deste contrato específico?

10) Faverá aplicação da Lei Kandir nesta contratação (isenções ou desonerações tributárias aplicáveis ao objeto)?

11) Em caso de empate, serão quais critérios?

12) O credenciamento IATA, e declaração das cláusulas aéreas, devem estar em nome das licitantes, confirmado que estas possuem créditos?

13) Durante o desempenho contratual o órgão poderá solicitar relatórios adicionais ou com granularidade diferente da prevista no edital?

14) Contrato, abrindo previsão de reequilíbrio econômico-financeiro?

15) Solicitarão informar se a instituição possui atualmente acordo corporativo com alguma companhia aérea, seguradora ou rede hoteleira cujos benefícios devem ser observados pela contratada?

16) Precisamos confirmar se haverá integração entre algum sistema interno próprio da instituição e o nosso sistema de passagens. Se houver, será necessário disponibilizar uma integração entre os dois ambientes?

17) Faturamento e Notas Fiscais. Conforme o Parecer PAT nº 06/2026 e o modelo de proposta, a contratada deve emitir faturas separadas para o pagamento. Deverão ser discriminadas as receitas próprias da contratação (taxa de agenciamento/fee) das receitas dos prestadores de serviços (biletes, seguros e taxas de embarque), sendo os bilhetes de passagem e lastro comprobatório da execução?

18) Sistematização de Reservas vs. Atendimento Humano. O Edital exige uma solução hídrica para a contratada deve disponibilizar um sistema de online booking integrado às principais empresas aéreas. Simultaneamente, deve prestar atendimento 24 horas sete dias por semana, por telefone, WhatsApp e e-mail, para suprir alterações e situações emergenciais.

19) Preposto e Posto de Atendimento: Não há obrigatoriedade de postos fiscais em dependências da Contratada. No entanto, a licitante deve possuir sede ou agência física em território nacional, vinculada ao CNPJ, para garantir a gestão administrativa e o cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas.

20) Fornecedor Atual e Valores Atuais: Recomenda-se: Consultar ao Portal da Transparéncia para dados sobre execuções contratuais anteriores.

21) Taxas D.U. e RAV (remuneração Adicional): É terminantemente proibida a cobrança de taxa D.U. RAV ou taxa de agenciamento zero. Não será admitida taxa de agenciamento negativa ou de valor zero. A taxa de transação e/ou comissão como a 'única forma de remuneração' da contratada, o que pressupõe natureza onerosa e valor positivo para garantir a executabilidade!

22) Valor da Taxa (RS 0,01 ou RS 0,0001): Para fins de cadastramento da proposta, caso o licitante queira ofertar taxa zero, os valores cadastrados deverão ser os VALORES UNITÁRIOS SEM TAXA, dispostos no item 11 do Termo de Referência, anexo I do Edital, sendo estes:

Passagens Nacionais: R\$ 1734,26

Passagens Internacionais: R\$ 11560,48

23) Desconto na Taxa RAV: Considerando que a cobrança de RAV é proibida, não há previsão para aplicação de descontos sobre taxas não permitidas no certame?

24) Planilha de Executabilidade: Considerando que a executabilidade é exigida, além de não permitir a subcontratação, traz maior credibilidade e segurança para este

contrato, abrindo previsão de reequilíbrio econômico-financeiro?

25) Faturamento e Notas Fiscais: Conforme o Parecer PAT nº 06/2026 e o modelo de proposta, a contratada deve emitir faturas separadas para o pagamento. Deverão ser discriminadas as receitas próprias da contratação (taxa de agenciamento/fee) das receitas dos prestadores de serviços (biletes, seguros e taxas de embarque), sendo os bilhetes de passagem e lastro comprobatório da execução?

26) Sistematização de Reservas vs. Atendimento Humano: O Edital exige uma solução hídrica para a contratada deve disponibilizar um sistema de online booking integrado às principais empresas aéreas. Simultaneamente, deve prestar atendimento 24 horas sete dias por semana, por telefone, WhatsApp e e-mail, para suprir alterações e situações emergenciais.

27) Preposto e Posto de Atendimento: Não há obrigatoriedade de postos fiscais em dependências da Contratada. No entanto, a licitante deve possuir sede ou agência física em território nacional, vinculada ao CNPJ, para garantir a gestão administrativa e o cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas.

28) Fornecedor Atual e Valores Atuais: Recomenda-se: Consultar ao Portal da Transparéncia para dados sobre execuções contratuais anteriores.

29) Taxas D.U. e RAV (remuneração Adicional): É terminantemente proibida a cobrança de taxa D.U. RAV ou taxa de agenciamento zero. Não será admitida taxa de agenciamento negativa ou de valor zero. A taxa de transação e/ou comissão como a 'única forma de remuneração' da contratada, o que pressupõe natureza onerosa e valor positivo para garantir a executabilidade!

30) Valor da Taxa (RS 0,01 ou RS 0,0001): Para fins de cadastramento da proposta, caso o licitante queira ofertar taxa zero, os valores cadastrados deverão ser os VALORES UNITÁRIOS SEM TAXA, dispostos no item 11 do Termo de Referência, anexo I do Edital, sendo estes:

Passagens Nacionais: R\$ 1734,26

Passagens Internacionais: R\$ 11560,48

31) Desconto na Taxa RAV: Considerando que a cobrança de RAV é proibida, não há previsão para aplicação de descontos sobre taxas não permitidas no certame?

32) Planilha de Executabilidade: Considerando que a executabilidade é exigida, além de não permitir a subcontratação, traz maior credibilidade e segurança para este

contrato, abrindo previsão de reequilíbrio econômico-financeiro?

33) Faturamento e Notas Fiscais: Conforme o Parecer PAT nº 06/2026 e o modelo de proposta, a contratada deve emitir faturas separadas para o pagamento. Deverão ser discriminadas as receitas próprias da contratação (taxa de agenciamento/fee) das receitas dos prestadores de serviços (biletes, seguros e taxas de embarque), sendo os bilhetes de passagem e lastro comprobatório da execução?

34) Sistematização de Reservas vs. Atendimento Humano: O Edital exige uma solução hídrica para a contratada deve disponibilizar um sistema de online booking integrado às principais empresas aéreas. Simultaneamente, deve prestar atendimento 24 horas sete dias por semana, por telefone, WhatsApp e e-mail, para suprir alterações e situações emergenciais.

35) Preposto e Posto de Atendimento: Não há obrigatoriedade de postos fiscais em dependências da Contratada. No entanto, a licitante deve possuir sede ou agência física em território nacional, vinculada ao CNPJ, para garantir a gestão administrativa e o cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas.

36) Fornecedor Atual e Valores Atuais: Recomenda-se: Consultar ao Portal da Transparéncia para dados sobre execuções contratuais anteriores.

37) Taxas D.U. e RAV (remuneração Adicional): É terminantemente proibida a cobrança de taxa D.U. RAV ou taxa de agenciamento zero. Não será admitida taxa de agenciamento negativa ou de valor zero. A taxa de transação e/ou comissão como a 'única forma de remuneração' da contratada, o que pressupõe natureza onerosa e valor positivo para garantir a executabilidade!

38) Valor da Taxa (RS 0,01 ou RS 0,0001): Para fins de cadastramento da proposta, caso o licitante queira ofertar taxa zero, os valores cadastrados deverão ser os VALORES UNITÁRIOS SEM TAXA, dispostos no item 11 do Termo de Referência, anexo I do Edital, sendo estes:

Passagens Nacionais: R\$ 1734,26

Passagens Internacionais: R\$ 11560,48

39) Desconto na Taxa RAV: Considerando que a cobrança de RAV é proibida, não há previsão para aplicação de descontos sobre taxas não permitidas no certame?

40) Planilha de Executabilidade: Considerando que a executabilidade é exigida, além de não permitir a subcontratação, traz maior credibilidade e segurança para este

contrato, abrindo previsão de reequilíbrio econômico-financeiro?

41) Faturamento e Notas Fiscais: Conforme o Parecer PAT nº 06/2026 e o modelo de proposta, a contratada deve emitir faturas separadas para o pagamento. Deverão ser discriminadas as receitas próprias da contratação (taxa de agenciamento/fee) das receitas dos prestadores de serviços (biletes, seguros e taxas de embarque), sendo os bilhetes de passagem e lastro comprobatório da execução?

42) Sistematização de Reservas vs. Atendimento Humano: O Edital exige uma solução hídrica para a contratada deve disponibilizar um sistema de online booking integrado às principais empresas aéreas. Simultaneamente, deve prestar atendimento 24 horas sete dias por semana, por telefone, WhatsApp e e-mail, para suprir alterações e situações emergenciais.

43) Preposto e Posto de Atendimento: Não há obrigatoriedade de postos fiscais em dependências da Contratada. No entanto, a licitante deve possuir sede ou agência física em território nacional, vinculada ao CNPJ, para garantir a gestão administrativa e o cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas.

44) Fornecedor Atual e Valores Atuais: Recomenda-se: Consultar ao Portal da Transparéncia para dados sobre execuções contratuais anteriores.

45) Taxas D.U. e RAV (remuneração Adicional): É terminantemente proibida a cobrança de taxa D.U. RAV ou taxa de agenciamento zero. Não será admitida taxa de agenciamento negativa ou de valor zero. A taxa de transação e/ou comissão como a 'única forma de remuneração' da contratada, o que pressupõe natureza onerosa e valor positivo para garantir a executabilidade!

46) Valor da Taxa (RS 0,01 ou RS 0,0001): Para fins de cadastramento da proposta, caso o licitante queira ofertar taxa zero, os valores cadastrados deverão ser os VALORES UNITÁRIOS SEM TAXA, dispostos no item 11 do Termo de Referência, anexo I do Edital, sendo estes:

Passagens Nacionais: R\$ 1734,26

Passagens Internacionais: R\$ 11560,48

47) Desconto na Taxa RAV: Considerando que a cobrança de RAV é proibida, não há previsão para aplicação de descontos sobre taxas não permitidas no certame?

48) Planilha de Executabilidade: Considerando que a executabilidade é exigida, além de não permitir a subcontratação, traz maior credibilidade e segurança para este

contrato, abrindo previsão de reequilíbrio econômico-financeiro?

49) Faturamento e Notas Fiscais: Conforme o Parecer PAT nº 06/2026 e o modelo de proposta, a contratada deve emitir faturas separadas para o pagamento. Deverão ser discriminadas as receitas próprias da contratação (taxa de agenciamento/fee) das receitas dos prestadores de serviços (biletes, seguros e taxas de embarque), sendo os bilhetes de passagem e lastro comprobatório da execução?

50) Sistematização de Reservas vs. Atendimento Humano: O Edital exige uma solução hídrica para a contratada deve disponibilizar um sistema de online booking integrado às principais empresas aéreas. Simultaneamente, deve prestar atendimento 24 horas sete dias por semana, por telefone, WhatsApp e e-mail, para suprir alterações e situações emergenciais.

51) Preposto e Posto de Atendimento: Não há obrigatoriedade de postos fiscais em dependências da Contratada. No entanto, a licitante deve possuir sede ou agência física em território nacional, vinculada ao CNPJ, para garantir a gestão administrativa e o cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas.

52) Fornecedor Atual e Valores Atuais: Recomenda-se: Consultar ao Portal da Transparéncia para dados sobre execuções contratuais anteriores.

53) Taxas D.U. e RAV (remuneração Adicional): É terminantemente proibida a cobrança de taxa D.U. RAV ou taxa de agenciamento zero. Não será admitida taxa de agenciamento negativa ou de valor zero. A taxa de transação e/ou comissão como a 'única forma de remuneração' da contratada, o que pressupõe natureza onerosa e valor positivo para garantir a executabilidade!

54) Valor da Taxa (RS 0,01 ou RS 0,0001): Para fins de cadastramento da proposta, caso o licitante queira ofertar taxa zero, os valores cadastrados deverão ser os VALORES UNITÁRIOS SEM TAXA, dispostos no item 11 do Termo de Referência, anexo I do Edital, sendo estes:

Passagens Nacionais: R\$ 1734,26

Passagens Internacionais: R\$ 11560,48

55) Desconto na Taxa RAV: Considerando que a cobrança de RAV é proibida, não há previsão para aplicação de descontos sobre taxas não permitidas no certame?

56) Planilha de Executabilidade: Considerando que a executabilidade é exigida, além de não permitir a subcontratação, traz maior credibilidade e segurança para este

contrato, abrindo previsão de reequilíbrio econômico-financeiro?

57) Faturamento e Notas Fiscais: Conforme o Parecer PAT nº 06/2026 e o modelo de proposta, a contratada deve emitir faturas separadas para o pagamento. Deverão ser discriminadas as receitas próprias da contratação (taxa de agenciamento/fee) das receitas dos prestadores de serviços (biletes, seguros e taxas de embarque), sendo os bilhetes de passagem e lastro comprobatório da execução?

58) Sistematização de Reservas vs. Atendimento Humano: O Edital exige uma solução hídrica para a contratada deve disponibilizar um sistema de online booking integrado às principais empresas aéreas. Simultaneamente, deve prestar atendimento 24 horas sete dias por semana, por telefone, WhatsApp e e-mail, para suprir alterações e situações emergenciais.

59) Preposto e Posto de Atendimento: Não há obrigatoriedade de postos fiscais em dependências da Contratada. No entanto, a licitante deve possuir sede ou agência física em território nacional, vinculada ao CNPJ, para garantir a gestão administrativa e o cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas.

60) Fornecedor Atual e Valores Atuais: Recomenda-se: Consultar ao Portal da Transparéncia para dados sobre execuções contratuais anteriores.

61) Taxas D.U. e RAV (remuneração Adicional): É terminantemente proibida a cobrança de taxa D.U. RAV ou taxa de agenciamento zero. Não será admitida taxa de agenciamento negativa ou de valor zero. A taxa de transação e/ou comissão como a 'única forma de remuneração' da contratada, o que pressupõe natureza onerosa e valor positivo para garantir a executabilidade!

62) Valor da Taxa (RS 0,01 ou RS 0,0001): Para fins de cadastramento da proposta, caso o licitante queira ofertar taxa zero, os valores cadastrados deverão ser os VALORES UNITÁRIOS SEM TAXA, dispostos no item 11 do Termo de Referência, anexo I do Edital, sendo estes:

Passagens Nacionais: R\$ 1734,26

Passagens Internacionais: R\$ 11560,48

63) Desconto na Taxa RAV: Considerando que a cobrança de RAV é proibida, não há previsão para aplicação de descontos sobre taxas não permitidas no certame?

64) Planilha de Executabilidade: Considerando que a executabilidade é exigida, além de não permitir a subcontratação, traz maior credibilidade e segurança para este

contrato, abrindo previsão de reequilíbrio econômico-financeiro?

65) Faturamento e Notas Fiscais: Conforme o Parecer PAT nº 06/2